



## MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE

ATA da  
Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Ribeira Grande, realizada a  
25 de julho de 2019

---

### ATA Nº 15

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e dezanove, na sede da **Junta de Freguesia de Lomba da Maia** e na sala para esse efeito destinada, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal da Ribeira Grande presidida pela senhora Vice Presidente da Câmara, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, estando presentes os senhores Vereadores Filipe Dias Cardoso Jorge, Carlos Manuel Paiva Anselmo, Cátia Filipa Carreiro Sousa, Fernando Moniz Sousa e Miguel Melo Sousa.-----

Não compareceu à reunião o senhor Presidente da Câmara, Alexandre Branco Gaudêncio, por se encontrar em gozo de férias.-----

E, sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver “Quórum” para funcionamento do órgão executivo, a senhora Vice Presidente da Câmara declarou aberta a reunião às 9:00 horas, a qual foi transmitida via Rádio Nova Cidade.-----

A presente reunião foi secretariada pela Chefe do Gabinete de Apoio ao Município, Maria de Lourdes Pacheco Branco.-----

#### PERÍODO ABERTO AO PÚBLICO

Por ser a reunião pública mensal seguiu-se o período de intervenção aberto ao público. -----  
Não se encontrando munícipes presentes no momento, foi o período dado por encerrado. ----

#### PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

**A senhora Vice Presidente da Câmara** deu início ao período antes da ordem do dia agradecendo o acolhimento feito aos membros desta Câmara Municipal, passando de seguida a palavra ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lomba da Maia, **Alberto Pacheco da Ponte**.-----

**O senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lomba da Maia** tomou a palavra e dirigiu-se a todos os membros presentes, dizendo que eram novamente bem-vindos a esta freguesia como agradeceu toda a atenção que esta Câmara tem tido para com esta freguesia, dentro daquilo que lhe é possível realizar. Disse ainda, que já não podia dizer o mesmo, a nível governamental. Destacou, contudo, o bom relacionamento que existe e já demonstrado pelo senhor Secretário Regional da Agricultura, Dr. João Ponte, pelo qual nutre todo o respeito.-----

Convidou, ainda, todo o executivo camarário a visitar alguns pontos da freguesia, no final desta reunião, para mostrar algumas intervenções que são necessárias realizar.-----  
Informou, ainda, que idêntico convite já fez ao Governo Regional mas, que foi só o responsável por uma Secretaria Regional é que se disponibilizou para tal.

## REVISÃO DO PDM

**O senhor Vereador Fernando Sousa**, no uso da palavra, perguntou sobre o ponto da situação da Revisão do PDM, dizendo que em 2013 a revisão estava em vias de conclusão e que até à data tal não aconteceu.-----

Disse, ainda, que era do seu conhecimento que a terceira e a quarta fase já tinham sido adjudicadas com um prazo de execução de 270 dias. Nesta sequência, disse que, na sua opinião, com este prazo, não seria possível ter a revisão do PDM concluída até ao final do ano, conforme tem sido enunciado pelo senhor Presidente da Câmara, sempre que os Vereadores do PS abordam esta questão. -----

Referiu, também, que tem sido uma reivindicação dos Vereadores do PS que seja criado, no âmbito desta revisão, um Polo Industrial na zona do Burguete da Lomba da Maia, por ser a a zona central do concelho, uma vez que o mesmo iria contribuir para o desenvolvimento desta zona. -----

**O senhor Vice Presidente da Câmara** tomou a palavra e informou que o processo da revisão do PDM está a decorrer e que estão a prever que o mesmo seja apresentado para aprovação da Assembleia Municipal, na sua sessão do próximo mês de dezembro, podendo, eventualmente, ir à sessão de fevereiro, caso haja algum contratempo a nível dos pareceres das entidades externas que foram consultadas, esperando, contudo, que tal não venha acontecer. -----

Disse reconhecer que houve alguns atrasos neste processo de Revisão do PDM mas, também, era de se reconhecer que, em 2013, quando esta Câmara tomou posse, a realidade era outra e distinta. -----

Que foi com o evoluir do fenómeno relacionado com o turismo que houve necessidade de se repensar espaços para este efeito, considerando que havia muitos pedidos em que alguns já estavam em fase de licenciamento e outros em fase de informação prévia, razão pela qual houve a toda a necessidade de se adaptar este instrumento de gestão territorial às novas realidades, estando esta Câmara consciente da urgência em ter a Revisão do PDM aprovada, a bem dos munícipes e dos investidores deste concelho. -----

**O senhor vereador Fernando Sousa** tomou a palavra e disse que entendia que a realidade atual não é a mesma em relação a 2013 mas, considerou, que houve tempo suficiente desde aquela data para já se ter a revisão do PDM pronta e aprovada. -----

Referiu, ainda, que a maior parte dos investidores concorrem a Fundos Comunitários, cujo programa termina já no próximo ano. Nesse sentido, disse que, caso a revisão do PDM não esteja aprovado em 2020, os empresários é que vão perder com a falta da aprovação da referida revisão do PDM. -----

## ESTACIONAMENTO PROVISÓRIO DA PRAIA DOS MOINHOS

**O senhor Vereador Fernando Sousa** retomou a palavra e questionou se a Câmara ainda mantém o arrendamento do terreno que serve de estacionamento provisório aos utilizadores da praia dos Moinhos do Porto Formoso no período da época balnear, porque era do seu conhecimento que havia um terreno na mesma zona que estava à venda e que seria importante a Câmara verificar as condições de venda do mesmo, para poder resolver de forma definitiva a falta de estacionamento que existe naquela zona do Porto Formoso, principalmente, na época balnear. -----

A senhora Vice Presidente registou. -----

### **CONTRATO DE MANUTENÇÃO DOS TRILHOS**

**O senhor Vereador Fernando Sousa** tomou a palavra e abordou a notícia que foi publicada na comunicação social sobre o contrato de manutenção dos trilhos que foi celebrado recentemente com a empresa Greenmark. Nesta sequência, referiu, que a questão que colocava era no sentido de saber como é que a Câmara está a fazer o acompanhamento da manutenção dos referidos trilhos, como era do seu conhecimento, contudo, que o trilho designado de “donwhill” da bandeirinha, estava interdito, nesta data, devido a corte de mata.

**A senhora Vice-Presidente da Câmara** tomou a palavra e, sobre as ações que são feitas acerca dos mecanismos de controlo aos trilhos, informou que a empresa que faz a manutenção disponibiliza à Câmara, de acordo com o calendário programado, um relatório dos trabalhos que são efetuados. Que para além disso, há um técnico camarário da área ambiental, que também vai acompanhando de forma assídua os referidos trilhos, onde vai confirmando o estado dos mesmos, registando as melhorias que foram feitas ou aquilo que possa estar a correr menos bem, para que a Câmara possa exigir que seja realizado ou feito de forma mais eficaz e célere. -----

Sobre o trilho donwill, disse que o mesmo seria intervencionado depois de finalizarem o corte da mata. -----

### **MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS**

**O senhor Vereador Fernando Sousa**, na ocasião, disse que há várias pessoas têm falado que tem sido descurada a manutenção e limpeza das vias municipais. Sobre isto, disse que reconhecia a falta de recursos humanos na área operacional mas que não deixava de voltar a criticar o facto de a Câmara não ter investido e reforçado na contratação de pessoal operacional e ter optado por reforçar em pessoal administrativo, apesar de não querer dizer, com isso, que também não sejam necessários. -----

Nesta sequência, sugeriu que no próximo ano a Câmara deveria, logo no início de 2020, fazer os procedimentos relativos a este tipo de contratação, para que em abril ou maio já haja pessoal a manter as vias do concelho limpas e cuidadas. -----

**O senhor Vereador Carlos Anselmo** interveio e informou que até ao final do ano a Câmara irá ter regularizada, na sequência dos concursos abertos ao abrigo do programa de regularização extraordinária, a integração no quadro de pessoal de quinze operacionais que vão integrar as equipas e limpeza, assim como outros cinco que irão integrar a equipa dos serviços de águas e de carpintaria.-----

**O senhor Vereador Fernando Sousa** interveio e disse que, face à dimensão deste concelho e à extensão das suas vias municipais, esperaria não voltar a falar sobre o mesmo assunto no próximo verão de 2020, isto porque, entende que o número de operacionais que vão integrar o quadro desta Câmara não ser suficiente, uma vez que não vão ser destacados para a gestão ambiental. Nesse sentido, sugeriu que a Câmara passasse a fazer protocolos com as Juntas de Freguesia, para a manutenção das vias ou, então, optar pela contratação pública para a realização deste tipo de serviços.-----

## VOTO DE PESAR

Sob proposta da senhora Vice Presidente da Câmara, a Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um Voto de Pesar pelo falecimento de **Mário Jorge Cabral de Melo**, de 59 anos, empresário ligado ao ramo da charcutaria, nasceu a 2 de julho de 1960, na então freguesia de Rabo de Peixe, passando a residir na Matriz da Ribeira Grande a partir dos 4 anos de idade. -----

Filho de Ildeberto da Silva Melo e de Maria da Encarnação Cabral, desde muito novo que começou a negociar ao lado do seu pai, consolidando a aprendizagem durante a juventude. Aos 30 anos estabeleceu-se por conta própria, após adquirir a atividade do pai que contemplava também as vendas ambulantes. -----

Começou então a criar e a expandir a marca Ideal, tal era o seu empenho no seu crescimento. As instalações existentes tornaram-se caóticas ao ponto de ter que contrair o seu primeiro empréstimo bancário no já extinto Banco Comercial dos Açores. -----

Realizou as obras de beneficiação nas antigas instalações, de forma a poder dar resposta às exigências de então e adquiriu o primeiro talho em Rabo de Peixe para expandir o negócio.

As frequentes fiscalizações a que a empresa era submetida fizeram-no perceber que as instalações que tinha não eram as mais apropriadas e decide adquirir o atual prédio, situada na rua do Rosário, concluindo o protejo ao abrigo do programa Regis II.-----

Paralelamente a esta atividade foram construídos mais dois talhos: um na freguesia da Ribeirinha e outro na freguesia da Maia. Recentemente abriu mais um talho na vila da Povoação.-----

Em 2005, inaugurou, em conjunto com sua esposa, Maria Auxiliadora Arruda Brum Cabral de Melo, o restaurante/bar Caldeiras da Ribeira Grande, com o intuito de promover os produtos da marca Ideal.-----

Na vanguarda da qualidade, em 2018 conseguiu a certificação dos produtos e instalações, para além de ver a marca Ideal representada anualmente nas feiras SISAB e Marca Açores.

O restaurante/bar Caldeiras da Ribeira Grande, Salsicharia Ideal e Talhos Ideal, constituem o Grupo Ideal que emprega 78 funcionários.-----

Mário Jorge Cabral de Melo, empresário empreendedor de grande prestígio, era considerado homem de bem, com uma capacidade enorme de amar e honrar o próximo, de dar muito em troca de nada.-----

Exemplo de vida saudável e desportista, jogou futebol no Sporting Clube Ideal e no Atlético de São Pedro da Ribeira Seca. Fiel aos seus princípios, defendia sempre o seu ponto de vista, mostrando ser um homem de caráter, idolatrado por todos.-----

Mais foi deliberado, registar e enviar à família enlutada, sentidas condolências. -----

### **VOTO DE PESAR**

Sob proposta do senhor Vereador Fernando Sousa, a Câmara deliberou, por unanimidade, exarar em ata um Voto de Pesar pelo falecimento de **André Jorge Dionísio Bradford**.-----

André Jorge Dionísio Bradford, licenciado em Comunicação Social e Cultural pela Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica de Lisboa e mestre em Teoria e Ciências Políticas, exerceu funções de jornalista nos jornais Diário de Notícias e Açoriano Oriental. ---

Contudo, foi ao serviço da política que se destacou, iniciando a sua atividade em cargos públicos prestando apoio à Secretaria Regional do Ambiente. Posteriormente, foi nomeado assessor e, mais tarde, assumiu a coordenação política do então Presidente do Governo Regional dos Açores, Carlos César.-----

Foi chefe de gabinete do atual Presidente do Governo Regional, Vasco Cordeiro; foi deputado na Assembleia Legislativa dos Açores, onde presidiu ao Grupo Parlamentar do Partido Socialista e, recentemente, tinha tomado posse como deputado português no Parlamento Europeu.-----

Homem amável, delicado e de diálogo fácil, André Bradford foi uma voz marcante no debate político e na defesa da valorização da democracia que partiu, prematuramente, aos 48 anos, vítima de doença súbita.-----

### **CONVITE**

A **senhora Vice Presidente da Câmara** entretanto levou ao conhecimento da Câmara o convite formalizado pela senhora Secretária Regional dos Transportes e Obras Públicas, a todos os senhores Vereadores desta Câmara Municipal, para a inauguração do Parque de Estacionamento de Apoio ao Monumento Natural da Caldeira Velha, que vai ter lugar no dia 26 de julho, pelas dez horas.-----

### **ORDEM DO DIA**

#### **GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

##### **1. PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO**

Foi submetido à aprovação da Câmara o protocolo a celebrar entre este município e a **Associação Século em Ação**, para realização da quarta edição da “RFM BEACH POWER” como a seguir se transcreve:-----

Considerando que: -----

- a) *As atividades propostas nos planos anuais de atividades da área cultural, nomeadamente nos programas festivos previstos para o Concelho;* -----

- b) *A Associação, pela sua experiência e conhecimento do meio, pode constituir um parceiro estratégico para a Câmara deste Concelho, através do desenvolvimento de projetos e de divulgação de atividades em áreas de caráter cultural e festivo;-----*
- c) *Esta modalidade de acordo pode impulsionar novas práticas de sucesso no campo das iniciativas privadas, sendo igualmente prioritário uma aproximação à sociedade envolvente;*
- d) *Constitui missão do Município, nos termos da lei, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da respetiva população, possuindo, designadamente, atribuições no domínio da educação, património, cultura e tempos livres, de acordo com o que se encontra elencado no artigo 23.º, n.º 2, alíneas d), e) e f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro). -----*
- e) *A existência do Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Social, Cultural, Desportivo e Recreativo do Município da Ribeira Grande, visa a atribuição de apoio e colaboração ao desenvolvimento de iniciativas culturais e recreativas no Concelho.-----*

**CLÁUSULA 1.ª**

**OBJETO**

- 1. *O presente protocolo de coorganização tem com objeto principal, a realização de uma parceira para a promoção, produção e realização conjunta da edição de 2019 do “RFM BEACH POWER”, a realizar durante o mês de julho do presente ano.-----*
- 2. *Para efeitos da concretização do objeto do presente protocolo, o Município atribui à Associação um subsídio no montante de 84.000,00€ (oitenta e quatro mil euros), que será pago da seguinte forma:-----*
  - a. *42.000€ (quarenta e dois mil euros) aquando da assinatura do presente protocolo;-----*
  - b. *O restante do montante, será pago após a realização do evento, após a entrega do relatório previsto na Cláusula 8.ª.-----*
- 3. *A Associação cede e autoriza a utilização temporária, enquanto vigorar o presente protocolo, da marca e imagem “RFM BEACH POWER”, para efeitos da coorganização do evento.-----*

**CLÁUSULA 2.ª**

**OBJETO**

- 1. *O presente protocolo de coorganização tem com objeto principal, a realização de uma parceira para a promoção, produção e realização conjunta da edição de 2019 do “RFM BEACH POWER”, a realizar durante o mês de julho do presente ano.-----*
- 2. *Para efeitos da concretização do objeto do presente protocolo, o Município atribui à Associação um subsídio no montante de 84.000,00€ (oitenta e quatro mil euros), que será pago da seguinte forma:-----*
  - a. *42.000€ (quarenta e dois mil euros) aquando da assinatura do presente protocolo;*
  - b. *O restante do montante, será pago após a realização do evento, após a entrega do relatório previsto na Cláusula 8.ª.-----*
- 3. *A Associação cede e autoriza a utilização temporária, enquanto vigorar o presente protocolo, da marca e imagem “RFM BEACH POWER”, para efeitos da coorganização do evento.-----*

**CLÁUSULA 3.ª**

**OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DA ASSOCIAÇÃO**

*Pelo presente protocolo, a Associação obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:*

- a) *Realizar toda a preparação, planeamento e gestão da produção da RFM BEACH POWER, incluindo a contratação de promotores, staff de apoio, barmen, etc., praticando todos os atos materiais e formais para o efeito;-----*

- b) Definir um cartaz de artistas internacionais, nacionais e regionais, a atuar, assumindo os respetivos encargos;-----
- c) Suportar todos os encargos com o aluguer de equipamento de produção, nas quantidades necessárias e suficientes para a boa execução da prestação, nomeadamente: palcos e camarins, equipamento técnico de som, de imagem, de iluminação e de decoração;-----
- d) Proceder à instalação do PA e Backline e gestão de palcos, luzes de projeção e videowalls, mesa(s) de som, colunas de som e amplificação que se revelem necessários, à realização do evento e de acordo com os requisitos dos artistas e qualidade do evento;-----
- e) Alugar e/ou adquirir tendas, contentores, rulotes, instalações sanitárias portáteis, carpetes e demais estruturas provisórias;-----
- f) Fornecer, instalar e gerir o sistema de registadoras (POS); -----
- g) Contratar os seguros de responsabilidade civil e danos próprios e acidentes de pessoal/artistas;
- h) Proceder à contratação de serviços de eletricidade, geradores, rede de águas e combustíveis;
- i) Abdicar da venda do merchandising do RFM BEACH POWER, autorizando a sua venda pelo Município;-----
- j) Atribuir 2 (dois) bilhetes por cada funcionário do Município;-----
- k) Fixar o valor máximo de 10€ (dez euros) para o ingresso geral, aos portadores e beneficiários do Cartão Jovem Municipal, Cartão Municipal de Famílias Numerosas e Cartão Municipal do Idoso;---
- l) Ceder, no recinto, um espaço para a colocação de Stand promocional do Município;-----
- m) Denominar o palco principal como “Ribeira Grande”;-----
- n) Reproduzir, no evento, vídeos promocionais do Município; -----
- o) Produzir material gráfico, cartazes e bilhetes, utilizando o logo do Município;-----
- p) A promoção e divulgação do evento, nas quantidades necessárias e suficientes para a divulgação do evento e do concelho da Ribeira Grande, nos seguintes meios: redes sociais, televisão, rádio, jornais e revistas, outdoors, em locais estratégicos, cartazes, flyers e mupis, duas viaturas promocionais, bem como, garantir a Rádio Oficial RFM, a rádio com maior audiência no país, com spots diários, locução dos animadores e um direto no dia do evento, promovendo o Concelho da Ribeira Grande.-----
- q) A garantir as licenças e autorizações que não sejam das obrigações do Município. -----

#### **CLÁUSULA 4.ª**

##### **OBRIGAÇÕES PRINCIPAIS DO MUNICÍPIO**

Pelo presente protocolo, o Município obriga-se ao cumprimento das seguintes obrigações principais:

- a) A garantir a segurança privada e realização dos planos de segurança e prevenção, agentes de autoridade e bombeiros;-----
- b) A garantir a licença da Capitania e autorizações das diferentes entidades públicas, privadas ou cooperativas;-----
- c) Garantir a energia, iluminação decorativa e efeitos visuais no evento;-----
- d) A colaborar com meios humanos, materiais e equipamentos necessários para a preparação do recinto, incluindo instalações sanitárias, e na montagem do parque de campismo;-----
- e) A garantir o serviço de limpeza, desmontagem e recolha de lixo no recinto do evento, na praia do Areal de Santa Bárbara e no perímetro circundante.-----

#### **CLÁUSULA 5.ª**

##### **BILHETES DE INGRESSO**

A Associação, com a concordância do Município, fixará os valores dos bilhetes individuais e da zona lounge, bem como as respetivas fases de venda e suas condições.-----

**CLÁUSULA 6.<sup>a</sup>**

**FORMA DE EXECUÇÃO DO PROTOCOLO**

1. Para o acompanhamento da execução do presente protocolo, a Associação obriga-se a manter, com uma periodicidade semanal, reuniões de coordenação com os representantes do Município.-----
2. Para agilização dos procedimentos, o Município deverá nomear um gestor/representante para o presente protocolo, que deverá centralizar todas as comunicações necessárias para a sua execução.-----

**CLÁUSULA 7.<sup>a</sup>**

**MEIOS AFETOS À EXECUÇÃO DO PROTOCOLO**

1. A Associação obriga-se a recorrer a todos os meios técnicos, materiais e informáticos, que sejam necessários e adequados à produção do evento, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.
2. No caso de o Município verificar que os meios utilizados pela Associação são insuficientes ou inadequados à boa execução do protocolo, pode aquela solicitar o seu reforço, incluindo a aquisição de meios materiais ou a sua modificação ou substituição.-----
3. Correm por conta da Associação todas as despesas de alojamento, alimentação e deslocação dos seus meios humanos, bem como todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção dos seus meios técnicos, materiais e informáticos.-----

**CLÁUSULA 8.<sup>a</sup>**

**MEIOS HUMANOS**

1. A Associação obriga-se a mobilizar todos os meios humanos necessários à produção do evento.-----
2. A Associação obriga-se também a assegurar que todos os meios humanos utilizados coloquem a sua perícia, cuidado e diligência na realização dos serviços que lhe forem cometidos no âmbito da sua capacidade profissional.-----
3. O Município pode solicitar a alteração da composição da equipa de produção, bem como dos prazos de permanência previstos para cada um dos seus membros, de acordo com as necessidades de execução do protocolo.-----

**CLÁUSULA 9.<sup>a</sup>**

**RELATÓRIO FINAL DA EXECUÇÃO DO PROTOCOLO**

No prazo de sessenta dias após a conclusão da edição do evento, a Associação entrega ao Município um relatório final da produção do RFM BEACH POWER, anexando os respetivos comprovativos da realização das atividades e ações promocionais presenciais, relatórios de media-clipping, etc.-----

**CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

**RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente protocolo confere à outra parte, nos termos gerais de direito, o direito de o resolver, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais e contratuais.-----

2. O direito de resolução do protocolo exerce-se mediante declaração enviada à outra parte e produz efeitos 3 dias após a receção dessa declaração, mas é afastado se a parte faltosa cumprir as obrigações em falta nesse prazo.-----

**CLÁUSULA 11.ª**

**CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

1. Não podem ser impostas penalidades, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do protocolo e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.-----
2. A parte que invocar caso de força maior deve comunicar e justificar tal situação à outra parte, logo após a sua ocorrência, bem como informar o prazo previsível para restabelecer o cumprimento das obrigações. -----

**CLÁUSULA 12.ª**

**DEVERES DE INFORMAÇÃO**

1. Cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do protocolo, de acordo com a boa fé.-----
2. Em especial, cada uma das partes deve avisar de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.-----
3. No prazo de 5 dias após a ocorrência de tal impedimento, a parte deverá informar a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do protocolo.-----

**CLÁUSULA 13.ª**

**CONFIDENCIALIDADE**

1. As partes obrigam-se a não divulgar quaisquer informações que obtenha no âmbito da execução do presente protocolo, mesmo após a extinção das demais obrigações decorrentes do mesmo. -----
2. As partes obrigam-se também a não utilizar as informações obtidas para fins alheios à execução do protocolo.-----
3. Os dispostos na presente cláusula não se aplica aos casos de publicação de informação legalmente obrigatória, devendo ser reduzida ao mínimo indispensável ao seu cumprimento.--

**CLÁUSULA 14.ª**

**(Compromisso)**

O presente contrato será suportado pelo orçamento camarário para o corrente ano através da rubrica orçamental \_\_\_ e funcional \_\_\_, através do compromisso nº \_\_\_\_\_.-----

**CLÁUSULA 15.ª**

**ENTRADA EM VIGOR**

O protocolo entra em vigor no dia seguinte ao dia da sua assinatura. -----

**O senhor Vereador Fernando Sousa**, no uso da palavra e aquando da apreciação do presente documento, manifestou-se da seguinte forma: -----

*Começando por deixar bem claro e reforçar que a declaração abaixo referida em nada se refere à realização do evento, mas apenas ao procedimento adotado pelo executivo da Câmara Municipal. -----*

*Assim: -----*

- 1) ---Considerando que não foi disponibilizado para este ponto da ordem do dia toda a documentação necessária para o efeito, nomeadamente uma cópia do protocolo integral a celebrar com esta associação; -----*
- 2) ---Considerando que, de acordo com a informação disponível, o arguido da Operação “Nortada”, Paulo Silva, aparece como primeiro constituinte da Associação Século em Ação; -----*
- 3) ---Considerando que corre a informação que no âmbito do RFM Beach Power de 2018, depois de receber a transferência da Câmara Municipal, A associação em causa pagou o evento à empresa Fábrica de Espetáculos, Lda, detida por este arguido; -----*
- 4) ---Considerando ainda que a calendarização deste evento está definida há praticamente um ano e que o mesmo se realiza já amanhã e depois de amanhã, mas só hoje é este assunto é trazido a reunião de câmara, referindo inclusive que o pagamento se faz em duas fases, uma com a assinatura do presente protocolo, 42.000€ e os restantes 42.000€ posteriormente ao evento. -----*

*Face ao exposto, os vereadores do PS consideram que não estão reunidas as condições para que este ponto seja apreciado e votado. -----*

*Assim, no seguimento da nossa declaração da reunião do passado dia 11 de julho, recomenda-se que este ponto seja retirado da ordem do dia. Caso esta recomendação não seja aceite, os vereadores do PS votam contra a celebração deste protocolo com esta associação, por considerarem que não estão reunidos os elementos necessários e suficientes que demonstrem a sua regularidade técnica e jurídica, principalmente referido no primeiro e segundo considerando desta declaração de voto. -----*

**A senhora Vice Presidente da Câmara** tomou a palavra e sobre o protocolo em causa esclareceu que o texto do mesmo estava transcrito na minuta da ata que é também distribuída com a Ordem do Dia, entendendo-se que teve conhecimento do teor do mesmo. Quanto à razão do protocolo ter sido apresentado nesta reunião e não na última reunião de Câmara de há quinze dias atrás, deveu-se ao facto de terem solicitado um parecer jurídico externo à Câmara, por uma questão de esclarecimento e de proteção, tendo em conta aquilo que já foi invocado, relativamente ao facto do representante da Associação em causa ser arguido no processo “nortada”. -----

Nesta sequência, esclareceu, ainda, que o parecer em causa foi disponibilizado esta semana, onde se pode ler que o contrato de coorganização a realizar com a referida Associação, anteriormente transcrito, é válido e legal, disponibilizando na ocasião uma cópia do referido parecer jurídico aos senhores do PS. -----

Referiu, ainda, nos termos do parecer solicitado, que o facto do senhor Paulo Silva ser arguido no já mencionado processo “nortada”, não lhe retirava legitimidade para celebrar e

assinar com esta Câmara o já referido protocolo, por isso ele consta desta ordem do dia, por ser válido. -----

Referiu, ainda, que se trata de um parecer que traz todo o conforto aos membros deste executivo, para votarem o protocolo em causa de forma racional, objetiva, sustentada e sem riscos. -----

**O senhor Vereador Fernando Sousa** tomou a palavra e agradeceu os esclarecimentos, mas que iriam manter o seu sentido de voto contra à aprovação do protocolo em causa. -----

Referiu, ainda, que depois iriam ler o parecer jurídico apresentado, acrescentando que o mesmo também poderia ter sido disponibilizado com a ordem do dia, já que estava datado de vinte e dois de julho. -----

Entretanto, perguntou, qual era a empresa que iria tratar da parte logística e operacional de todo o evento Beach Powwer 2019. -----

**A senhora Vice Presidente da Câmara** tomou a palavra e disse que o protocolo prevê dois apoios distintos, o apoio financeiro no valor que consta do protocolo a celebrar com a Associação e, ainda, o montante que está calculado em cerca de sessenta mil euros e que diz respeito às obrigações do município que consta da cláusula quarta do mesmo, que passou a ler na ocasião para não restar dúvidas a todos os ouvintes. -----

Informou, ainda, que o valor relativo ao apoio monetário a conceder à Associação é o mesmo que foi concedido no ano anterior, apesar do evento, este ano, abranger dois dias mas que foi condição da Câmara não aumentar o valor. -----

**O senhor Vereador Fernando Sousa** voltou a intervir e a questionar os montantes envolvidos para a realização deste evento e a forma como vão ser celebrados os contratos para a execução da parte operacional ou logística, voltando a referir que estão em causa dinheiros públicos, em que um dos membros da referida Associação é um dos arguidos no processo “nortada”. -----

**A senhora Vice Presidente da Câmara** retomou a palavra e esclareceu que a Câmara está a celebrar um protocolo com uma Associação para financiar um evento que é importante e estruturante para o concelho, trazendo milhares de pessoas, fazendo votos que o mesmo corra bem e seja um sucesso como sempre foi nas edições anteriores. -----

Quanto à forma como esta Associação vai gerir a sua parte, disse que não diz respeito à Câmara e, o facto da pessoa envolvida ser arguida, disse que não havia justificação para se levantar suspeitas porque até prova em contrário são todos inocentes.

Considerou, ainda, ser lamentáveis as vezes que foi invocada a palavra “arguido” na discussão deste ponto. -----

**O Vereador Fernando Sousa** interveio e disse que voltava a referir que não estava em causa o evento mas, sim, os elementos que foram disponíveis, razão pela qual não estavam confortáveis, nomeadamente, devido à questão técnica e jurídica deste procedimento.

Referiu, ainda, que um parecer jurídico não é lei, dando a conhecer que pessoalmente sabe de situações em que houve pareceres jurídicos que não foram suficientes para proteger a quem os solicitou, porque os tribunais não aceitaram. -----

Disse, também, que dada a falta de resposta sobre a questão que colocou no sentido de saber qual é a empresa que vai tratar da parte logística, pretendida, então, ter acesso ao

relatório final da execução do protocolo, que a Associação Século em Ação vai apresentar, conforme consta da cláusula oitava do mesmo. -----

**A senhora Vice Presidente** da Câmara interveio e comprometeu-se a disponibilizar o referido relatório. -----

**Submetido a votação** a Câmara deliberou, por maioria, com dois votos contra dos senhores Vereadores do PS e quatro votos dos eleitos pelo PSD, aprovar a celebração do protocolo de organização com a Associação Século em Ação, para a realização da quarta edição da "RFM BEACH POWER", em conformidade com as cláusulas do documento anteriormente transcrito.

### **DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **1. AFETAÇÃO DE PARCELAS DE TERRENO PARA O DOMÍNIO PÚBLICO NO ÂMBITO DA OBRA DE "REQUALIFICAÇÃO DO CAMINHO DA TONDELA - ENVOLVENTE À CIDADE" - ZONA ENTRE O LARGO DA GROTA E O PICO DAS FREIRAS**

Da Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Financeira foi presente a seguinte informação: -----

*Na sequência da apresentação pública do projeto da "Requalificação do Caminho da Tondela - envolvente à Cidade" foi sugerido e decidido alterar o perfil transversal da Rua entre o Largo da Grota e o Pico das Freiras de forma a manter sempre a mesma largura da via. -----*

*Assim, venho propor a V. Ex.<sup>a</sup> a afetação das seguintes parcelas ao domínio público municipal: -----*

<b>Artigo matricial</b>	<b>Nome do Proprietário</b>	<b>Área de terrenos a afetar ao domínio público (m2)</b>	<b>Área de construções a afetar ao domínio público (m2)</b>
Parcela 1/1 da Seção D e 4116	António Tavares Vieira	86,15	51,60
Parcelas 2/1 e 3/1 da Seção D	António Tavares Vieira	199,60	---
Parcela 5/1 da Seção D e 4122	António Tavares Vieira	87,95	Garagem: 32 Área social: 17,40
2 D	Carlos Eduardo Soares Pereira da Silva - Cabeça de Casal da Herança de	4,20 (servidão)	---
3 D	João Francisco Tavares Vieira	265,55	---
98 D	João Francisco Tavares Vieira	360,20	---

A Câmara tomou conhecimento e face ao que determina a alínea q) do nº.1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade e em minuta submeter à aprovação da Assembleia Municipal a afetação das referidas parcelas para o domínio público municipal. -----

### **DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO**

#### **1. ATRIBUIÇÃO DE PRÉMIOS DE BOLSA DE MÉRITO ESCOLAR AOS MELHORES ALUNOS NAS DISCIPLINAS DE PORTUGUÊS E DE MATEMÁTICA DO 6º E 9 ANO DE ESCOLARIDADE**

No seguimento da deliberação camarária do passado dia 21 de março sobre a atribuição dos 24 prémios de mérito escolar destinados aos melhores alunos nas disciplinas de português e matemática do 6º e 9º ano de escolaridade, foi presente uma informação dos serviços da Divisão da Ação Social e Educação com identificação dos alunos fornecida pelo conselho executivo de cada unidade orgânica escolar da Ribeira Grande, de acordo com o previsto no artigo 6º, n.º 1 do Regulamento Municipal da Bolsa de Mérito Escolar, salvaguardando-se a sua transcrição em ata, nos termos da legislação em vigor relativa a Proteção de Dados, tendo a mesma sido rubricada pela senhora Vice Presidente da Câmara e por quem secretariou a presente reunião. -----

Na mesma informação é referido que, devido ao calendário escolar, houve necessidade de se alterar as datas dos campos de férias, passando o 1º grupo (composto por 12 alunos do 6º ano) a ser de 22 a 26 de julho e o 2º grupo (composto por 12 alunos do 9º ano) a ser nos dias 29 de julho a 2 de agosto. -----

Nesta sequência, dado à alteração verificada na calendarização em causa, foi submetido à ratificação deste órgão executivo, o despacho da senhora Vice Presidente exarado no MGD nº 1104, que autoriza a atribuição dos prémios à lista dos alunos constantes da referida informação. -----

Submetido a votação depois da sua análise e discussão, a Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho proferido pela senhora Vice Presidente da Câmara, que autorizou a atribuição dos referidos prémios. -----

#### **2. APOIO FINANCEIRO ÀS INSTITUIÇÕES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL**

Foi presente a ata de apreciação das onze candidaturas das Instituições de Solidariedade Social que foram admitidas no âmbito do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Instituições Particulares de Solidariedade Social, deste concelho, com o tipo de apoio a atribuir, de acordo com o previsto n.º 1 do artigo 4.º, do referido Regulamento e o valor a atribuir, como a seguir se apresenta: -----

Nome	Tipo de Apoio	Valor a Atribuir em €
Casa do Povo da Lomba da Maia	Artigo 4º, nº 1, alínea f)	5.000
Casa do Povo da Ribeira Grande	Artigo 4º, nº 1, alínea b)	4.796,06
Casa do Povo da Ribeirinha	Artigo 4º, nº 1, alínea f)	5.000
Casa do Povo do Pico da Pedra	Artigo 4º, nº 1, alínea c) e f)	5.000
Casa do Povo do Porto Formoso	Artigo 4º, n.1, alínea b) e c)	4.879,02
Centro de Apoio Social e Acolhimento – Bernardo Manuel da Silveira Estrela	Artigo 4º, n.1, alínea a) e c)	5.000
Centro Social e Paroquial de Santa Bárbara	Artigo 4º, nº 1, alínea f)	5.000
Santa Casa da Misericórdia da Ribeira Grande	Artigo 4º, nº 1, alínea a), c) e d)	5.000
Santa Casa da Misericórdia do Divino Espírito Santo da Maia	Artigo 4º, nº 1, alínea c) e d)	5.000
UMAR – Gabinete SOS Mulher da Ribeira Grande	Artigo 4º, nº 1, alínea d)	1.104,79
Vidaçor	Artigo 4º, nº 1, alínea d) e f)	4.790,84

**O senhor Vereador Fernando Sousa** entretanto disse que todos reconheciam a importância destas instituições pelo trabalho socioeconómico e cultural que desenvolvem no seu dia-a-dia no concelho, como reconhecia que os valores que se tem atribuído às mesmas têm aumentado anualmente. Contudo, disse que voltava a registar que o valor total a atribuir às onze instituições aqui indicadas era muito menor em relação ao valor total que a Câmara irá gastar com o evento “RFM-Beach Power”, pelo que voltava a referir que deveriam reconsiderar a forma como estão a alocar os dinheiros públicos.-----

**A senhora Vice Presidente da Câmara** interveio e disse que esta Câmara tem tido uma relação de proximidade com os seus parceiros sociais e que são eles os principais colaboradores em algumas ações que são promovidas por esta autarquia. Relembrou, contudo, o esforço e o reforço das verbas que são disponibilizadas anualmente. -----  
Relembrou, ainda, que estas instituições não dependem destes valores que são concedidos pela Câmara, uma vez que elas são financiadas pela sua tutela no âmbito dos acordos de cooperação que existe entre ambas as partes, pelo que esta Câmara não pretende fazer-se substituir à tutela governativa. -----  
Nesta sequência, disse que não era justo os Vereadores do PS falarem dos apoios da área social, comparando os mesmos com os apoios que são concedidos para a realização dos eventos que são destinados a promover o concelho, referindo, entretanto, que se podia verificar os mandatos em que o PS esteve nesta Câmara para se confirmar que não apoiaram as áreas sociais como esta Câmara tem vindo a apoiar anualmente e que foi esta Câmara que criou um número de instrumentos/regulamentos para poder apoiar financeiramente as instituições deste concelho, de que muito se orgulha. -----

**O senhor Vereador Fernando Sousa** interveio e disse que iria relembrar que quando o PS foi executivo nesta Câmara, faltava muitas infraestruturas coletivas e bens de primeira necessidade neste concelho. Que se não tivessem gasto cerca de doze milhões de euros no reforço do abastecimento de água à população da zona poente do concelho, hoje não havia água nas freguesias de Rabo de Peixe, Calhetas e Pico da Pedra. -----  
Referiu, ainda, que o que está em causa são os valores que esta Câmara tem destinado aos eventos de um ou dois dias, em relação aos valores que são atribuídos a instituições que lutam todos os dias pelo melhor da Ribeira Grande. -----

**Submetido a votação** a Câmara deliberou, por unanimidade e em minuta, conceder os apoios financeiros fixados para cada uma das Instituições concorrentes, descritas no quadro anterior.-----

### **SECÇÃO DE CONTABILIDADE**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Nesta reunião a Câmara tomou conhecimento que o saldo em dinheiro de **Operações Orçamentais** apurado no Resumo Diário de Tesouraria de 19 de Julho era de dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, sessenta e três euros e sessenta cêntimos e o saldo de **Operações Não Orçamentais** era de cento e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte euros e sessenta e sete cêntimos. -----

### **PERÍODO DEPOIS DA ORDEM DO DIA**

#### **CONTRATO DE COMODATO – Moinho da Praia da Viola – Lomba da Maia**

**O senhor Presidente da Junta de Freguesia de Lomba da Maia** pediu a palavra e disse que registava com desagrado o facto do senhor Vereador Fernando Sousa ter rejeitado, previamente, antes do início desta reunião, de votar o Contrato de Comodato a celebrar entre Câmara e esta Junta de freguesia de Lomba da Maia, porque o documento só tinha sido disponibilizado aos senhores vereadores na véspera desta reunião, apesar de saberem da urgência do assunto, o qual estava relacionado com o segundo Moinho da Praia da Viola, para que esta Junta pudesse concluir e apresentar uma candidatura ao projeto comunitário **MAR 2020**, que tem como prazo limite de submissão até esta sexta-feira, dia 26 de julho, ---

**O senhor Vereador Fernando Sousa** interveio e lamentou as declarações feitas pelo senhor Presidente da Junta de Freguesia da Lomba da Maia, referindo que lembrava que os Vereadores eleitos pelo PS nesta Câmara são em número de dois e que os eleitos pelo PSD são em número de cinco. -----

Nesse sentido, disse que os dois Vereadores do PS não inibiriam qualquer iniciativa que os Vereadores do PSD quisessem levar avante, nomeadamente, submeter o referido assunto a votação nesta reunião e que o referido pelo senhor Presidente de Junta era falso. -----

Referiu, ainda, que caso o senhor Presidente de Junta quisesse saber o porquê do documento não ter sido votado na ordem do dia desta reunião, que perguntasse então aos restantes membros deste órgão executivo.-----

Disse, também, que aquilo que os Vereadores do PS defendem é que, não aceitem discutir assuntos que são enviados para a “Ordem do Dia” das reuniões, no dia antes da reunião, por não terem tempo suficiente para os analisar, não significando, com isso, que eles não sejam presentes, na mesma, à reunião para votação. -----

Entretanto, disse, que importa saber se os critérios do projeto comunitário MAR 2020 permite que seja instruído com um “contrato comodato”, sob pena de ser rejeitada por não ser legível, já que o FEDER não aceita este tipo de contratos, mas sim os de “arrendamento”.---

**A senhora Vice Presidente da Câmara** tomou a palavra e sobre o invocado anteriormente, esclareceu que, efetivamente, os senhores Vereadores do PS se têm queixado pelo facto de algumas vezes receberem documentos de véspera para serem discutidos e aprovados nas reuniões camarárias. Contudo, disse que, apesar de respeitarem esta tomada de posição, que quando tal acontece, não é porque a Câmara tem gosto que assim seja e, sempre que tal se verifica, tem a ver com assuntos pontuais e que são considerados urgentes que se podem resolver de forma extemporânea. -----

Quanto ao documento do Contrato de Comodato a celebrar com a Junta de Lomba da Maia, disse que aconteceu a mesma situação, uma vez que foi enviado de véspera. Que foi por esta razão que antes de começar esta reunião perguntou se era passível da parte dos eleitos do PS aceitar e aprovar o referido contrato, cuja resposta obtida foi de que iriam manter a sua posição, que era no sentido de mandar retirar da ordem do dia ou que iriam votar contra. -----

Que foi nesta sequência que informou então o senhor Presidente de Junta de que não ficasse na expectativa de ver este ponto aprovado, razão pela qual não fez referência à existência do mesmo aquando da votação dos assuntos que constavam da ordem do dia. ---

**O senhor Vereador Fernando Sousa** interveio e disse que a sua posição não era razão para a senhora Vice Presidente de Câmara se ter inibido de colocar o documento à discussão e votação, porque tiveram a mesma posição em relação ao ponto número um desta reunião, relacionado com o contrato de coorganização, o qual não foi retirado e foi aprovado só pelos senhores Vereadores eleitos pelo PSD. -----

Referiu, ainda, que não poderia aceitar as declarações do senhor Presidente de Junta de Freguesia quando ele disse que o documento não foi aprovado por razões que eram imputáveis aos Vereadores do PS. -----

**O senhor Presidente da Junta de Freguesia da Lomba da Maia** entretanto pediu a palavra e esclareceu que o referido documento do contrato de comodato só ficou finalizado no dia de ontem para ir ao encontro das exigências do referido programa **Mar 2020**, o qual esteve aberto só pelo período de quinze dias, estando a candidatura pronta a aguardar por este contrato aprovado e assinado entre as partes. -----

**A senhora Vice Presidente da Câmara** terminadas estas intervenções submeteu, então, o documento a votação, tendo o mesmo sido aprovado, por maioria, com os quatro votos a favor dos eleitos pelo PSD. -----

Os senhores Vereadores eleitos pelo PS não votaram o documento, por uma questão de coerência, ausentando-se na sua votação. -----

Nesta sequência e para constar, a seguir se transcreve o documento do Contrato de Comodato que foi submetido e aprovado nesta reunião: -----

**PRIMEIRA OUTORGANTE:**

**Câmara Municipal da Ribeira Grande**, possuidora do cartão de identificação coletiva n.º 512067082, representada pela sua Vice-presidente, Tânia Duarte de Almeida Moreira da Fonseca, divorciada, residente na rua de Santa Luzia, n.º 90, freguesia da Matriz, desta Cidade, em nome e representação do Município da Ribeira Grande, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, doravante designado por Comodante. -----

**SEGUNDA OUTORGANTE:**

**Junta de Freguesia da Lomba da Maia**, possuidora do cartão de identificação coletiva n.º 512066396, representada pelo seu Presidente, Alberto Pacheco da Ponte, casado, natural do Canadá, e residente na rua do Burquete, 5B, 9625-101, LOMBA DA MAIA - RIBEIRA GRANDE, em nome e representação da Junta de Freguesia da Lomba da Maia, no uso dos poderes que lhe são conferidos por lei, doravante designado por Comodatária. -----

**É celebrado e reciprocamente aceite o presente Contrato de Comodato, o qual se rege pelas cláusulas seguintes e, relativamente às omissões, serão colmatadas pela legislação aplicável:** -----

**1.ª Cláusula  
(Identificação)**

A Comodante é dona e legítima possuidora do prédio urbano, antigo moinho, sito ao lugar de Calhambazos, freguesia de Lomba da Maia, 9625-114, Lomba da Maia concelho de Ribeira Grande, inscrito na respetiva matriz predial urbana sob o n.º 9, e descrito na C.R.P de Ribeira Grande sob o registo n.º 00992. -----

**2.ª Cláusula  
(Objeto)**

Pelo presente contrato, a Comodante cede gratuita e temporariamente, à Comodatária, o uso e fruição do prédio identificado na cláusula 1.ª, tendo em vista a sua recuperação para desenvolvimento local, direcionado para a promoção turística da zona da Lomba da Maia ao abrigo de uma candidatura ao **Projeto Mar 2020**. -----

**3.ª Cláusula  
(Prazo)**

O presente contrato de comodato está associado ao denominado projeto referenciado na cláusula 2.ª e vigorará pelo período de 10 anos. -----

**4.ª Cláusula  
(Obrigações)**

1. A Comodatária obriga-se a zelar pela conservação do imóvel ora cedido em comodato, responsabilizando-se por todas as despesas com a manutenção do mesmo. -----
2. Os danos advindos do mau uso ou negligência na sua conservação serão suportados pela Comodatária que arcará com todas as despesas para a devida recuperação do imóvel.
3. É vedado à Comodatária ceder ou transferir o presente contrato sem prévia autorização, por escrito, da Comodante. -----
4. A Comodante autoriza, neste ato à Comodatária a realização de quaisquer obras no imóvel identificado na Cláusula 1.ª, desde que, sejam feitas por empresas especializadas e credenciadas para o efeito. -----

**5.ª Cláusula  
(Incumprimento)**

O presente contrato será considerado rescindido de pleno direito em caso de infração, por parte da Comodatária, de qualquer cláusula acordada, assegurando à Comodante o direito de tomar posse imediata do imóvel ora cedido em comodato. -----

**6.ª Cláusula  
(Foro Judicial)**

1. As Outorgantes procurarão resolver por via negocial e de boa-fé as questões que possam surgir da execução ou da interpretação do presente contrato. -----
2. Para a resolução de todos os litígios decorrentes da sua interpretação e execução será submetida aos tribunais da comarca de Ribeira Grande, com expressa renúncia a qualquer outro foro. -----

**ENCERRAMENTO**

E não havendo mais nada a tratar e sendo 10:30 horas, foi pela senhora Vice Presidente da Câmara encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida foi aprovada em minuta pelos membros presentes, para produzir efeitos imediatos e assinada nos termos da lei. -----

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_